



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Potencial		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Potencial, nesta capital, INEP nº 23307412, reconhece o curso de ensino fundamental regular e médio, ambas as etapas na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 9235427/2017	<b>PARECER Nº</b> 0056/2018	<b>APROVADO EM:</b> 03.01.2018

## I – RELATÓRIO

Neide Maria Rocha Barbosa, diretora do Colégio Potencial, nesta capital, por meio do processo nº 9235427/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular, e médio, ambas as etapas na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Zezé Diogo, 1347, Bairro Caís do Porto, CEP: 60.180-012, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nº 08.773.040/0001-88.

Responde pela direção da escola a Professora Neide Maria Rocha Barbosa, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 134, e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4200, e a secretária escolar é Sílvia Helena de Souza, Registro nº AAA016458.

O corpo docente dessa instituição é composto de treze professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação.

O acervo bibliográfico é constituído de 1212 títulos para um total de 280 alunos matriculados, proporcionando 4,3 de livros por aluno.

As dependências físicas contam com seis salas de aula, nove banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, biblioteca, sala de TV e vídeo, área de esporte coberta, cozinha/cantina e almoxarifado.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0056/2018

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução (CEE) nº 451/2014.

**III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0014/2018 da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Potencial, nesta capital, INEP nº 23307412, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e ensino médio, ambas as etapas na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de janeiro de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE